



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.533 /2012

“Altera do Disposto no Art. 1º, IV da Lei nº 1532/2012 ”

A Câmara Municipal de Mirai , Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 1532/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação dos terrenos, abaixo identificados:

IV – os Lotes nº 20, com área de 201,40 m2, e nº 19, com área de 201,40 m2, situados na Rua C, do Loteamento Tucano 2, nesta cidade, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo do citado loteamento, de propriedade do Município de Mirai, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, conforme certidão do Serviço Registral Imobiliário, Registro nº 01, na matrícula de nº 6087, Livro nº 2- RG, para a empresa ARTE EM FERROS MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.367/0001-36, empresa do ramo fabricação de móveis com predominância de metal, estabelecida Rua Ataulfo Alves nº 200 - Fundos, centro, em Mirai – MG, que irá construir a sede da empresa naquele local;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai, MG, 07 de dezembro de 2012.


Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 070/2013 – aprovado em 03 de dezembro de 2012